

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2020 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 488

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Diretoria de Operações

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Altera o Anexo I da Portaria nº 126/2019/DIROP, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 210/2006, do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais, nos períodos dos feriados previstos para o ano de 2020.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 18 de outubro de 2019, do Diário Oficial da União; Tendo em vista a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19); Considerando a necessidade da Polícia Rodoviária Federal - PRF adequar suas diretrizes ao contexto emergencial provocado pelo COVID-19; e observado o constante nos autos do processo nº 08650.015497/2019-36, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 126/2019/DIROP, de 18 de dezembro de 2019, que foi publicada na seção 1, página 158, de 20 de dezembro de 2019, do Diário Oficial da União, que havia sido alterado pela Portaria nº 45/2020/DIROP, de 03 de abril de 2020, publicada na seção 1, página 72, de 06 de abril de 2020, do Diário Oficial da União, e que dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 210/2006, do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais, nos períodos dos feriados previstos para o ano de 2020.

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 126/2019/DIROP, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I À PORTARIA Nº 126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	21/02/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	22/02/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	25/02/2020	Terça-feira	16:00 às 22:00
	26/02/2020	Quarta-feira	06:00 às 12:00
INDEPENDÊNCIA	04/09/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	05/09/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	07/09/2020	Segunda-feira	16:00 às 22:00
NOSSA SENHORA APARECIDA	09/10/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	10/10/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	12/10/2020	Segunda-feira	16:00 às 22:00

FINADOS	30/10/2020	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	31/10/2020	Sábado	06:00 às 12:00
	02/11/2020	Segunda-feira	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	24/12/2020	Quinta-feira	16:00 às 22:00
	25/12/2020	Sexta-feira	14:00 às 22:00
	31/12/2020	Quinta-feira	16:00 às 22:00
	01/01/2021	Sexta-feira	14:00 às 22:00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 45/2020/DIROP, de 03 de abril de 2020, que havia sido publicada na seção 1, página 72, de 06 de abril de 2020, do Diário Oficial da União.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.